

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**CONTRATO N.º 103/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**O MUNICÍPIO DE ANAJÁS** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 28.551.022/0001-69, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Educação, o Sr.(a) SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA, portador (a) do CPF nº. 173.551.172-20 e RG nº 1465256 PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ASSPANAJAS**, sediada à Margens Direita do Rio Anajás, s/n, Sítio Laranjal, Bairro: Zona Rural, Inscrita no CNPJ sob nº 42.636.612/0001-15, neste ato representado pelo Procurador o Sr. Daniel David Cavalcante, portador do RG sob nº 5332401SSP/AP e do CPF sob nº 846.440.442-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, processo administrativo nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), pelo período de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 467.495,70 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos).

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

<b>ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - ASSPANAJAS, CNPJ sob nº 20.018.334/0001-08</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>Alface</b> – com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, em maços de 60g, de 1º qualidade, frescas, sãs, na cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	4.700	R\$ 11,61	R\$ 54.567,00
2	<b>Açaí médio</b> - De primeira qualidade em espessura média, em embalagem plástica de 01 litro, produção diária. Deverão estar acondicionado em sacos resistentes de 01 litro.	LITRO	8.000	R\$ 15,71	R\$ 125.680,00
3	<b>Abobora</b> - tipo extra, de boa qualidade tamanho médio, e com peso de 2kg, com polpa firme e intacta. Deverá estar com coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso, sem umidade externa, sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Deverão estar acondicionado em malhas de sacos de até 20kg.	KG	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

4	<b>Macaxeira in natura</b> - Produto sem casca, deve ser entregue limpa, isento de lesões de origem físicas oriundas de manuseio de transporte. Embalagem estar acondicionadas em caixas plásticas vazadas (tipo engradado)	KG	1.500	R\$ 6,32	R\$ 9.480,00
5	<b>Cebola</b> – Branca ou roxa, bulbo de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade isentos de sujidades, isentos de parasitas, de larvas e corpo estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões física, mecânica ou biológica. Deverão estar acondicionada em malha de sacos de até 20kg.	KG	1.500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
6	<b>Batata Inglesa</b> - Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, sem alterações verdes ou brotando. Deverão estar acondicionada em malha de sacos de até 20kg.	KG	1.200	R\$ 8,06	R\$ 9.672,00
7	<b>Banana</b> - nanica, prata, maçã, da terra tipo Q, em pencas com 12 unidade o cacho. Deverão estar em bom estado de conservação. Com casca média e cor amarelo-esverdeado, com polpa creme-róseo e sabor pouco doce, com formato reto pentagonal, sem manchas marrons e sem partes moles. Não deverá ter resíduos de	KG	3.000	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

	substâncias nocivas à saúde isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto. A entrega deste produto deverá ser realizada em caixas plásticas vazadas (tipo engradada)				
8	<p>Cenoura - Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio em estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentos de sujidade, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Deverão estar acondicionada em malha de sacos de até 20kg.</p>	KG	1.000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
9	<p><b>Melancia regional</b> - in natura, tamanho uniforme, grau de maturação, adequada ao consumo. Frutos limpos e isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrada o ou bichado. Deverão estar acondicionada em caixas plásticas vazadas tipo engradada.</p>	KG	3.000	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

10	<b>Farinha de mandioca</b> - embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente que garantam a integridade do produto até o momento de consumo. Peso líquida de 1 kg. Período de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega, deverão estar em malha de sacos de até 20kg.	KG	2.000	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
11	<b>Pimenta de cheiro (tipo verde)</b> – de 1ª qualidade tamanho médio, limpas, firmes, livres de terra ou corpo estranho aderentes a superfície externa, sem alteração de cor. Deverão estar acondicionadas em malha de saco de até 10 kg	KG	500	R\$ 9,54	R\$ 4.770,00
12	Coentro - Em maços de 60g, de 1º qualidade, frescas, sãs, na cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento . Não deverão estar golpeadas e danificadas, que prejudique sua aparência e utilização. As folhas/ inflorescência deverão apresentar intactas. Deverão estar isentas de substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitas, larvas e outros insetos, nos produtos e nas embalagens, sem umidade externa anormal, sem odor e sem danos mecânicos ou causados pelo transporte ou pragas. Deverá ser entregue em caixas plásticas vazadas (tipo engradada)	KG	900	R\$ 17,07	R\$ 15.363,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

13	<p><b>Couve</b> - Em maços de 60g, folhas verdes, bem firmes, fresca, em maço bem formada, uniforme. Deverá estar isento de manchas amareladas, bolores e apodrecimentos, livre de terra, resíduos de fertilizantes e isenta de humanidade externa. Deverá ser entregue em caixa plástica vazada (tipo engradado)</p>	KG	1.000	R\$ 12,07	R\$ 12.070,00
14	<p><b>Polpa de frutas</b> - sabores de diversos - Compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem acondicionado, isento de sujidades, de pelos de roedor. Embalagem plástica resistente de 1kg, embalagem contendo - identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Sem adição de açúcar.</p>	KG	5.500	R\$ 11,74	R\$ 64.570,00
15	<p><b>Alho</b> – Aparência fresca e sã, perfeito estado de colhimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, livre de terras ou corpos estranhos, aderentes a superfície externa sem alterações. Deverão estar acondicionadas em malha de sacos.</p>	KG	300	R\$ 30,67	R\$ 9.201,00
16	<p><b>Beterraba</b> - Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, sem alterações verdes ou brotando. Deverão estar acondicionada em</p>	KG	300	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

	malha de sacos de até 20kg.				
17	<b>Mamão -</b>	KG	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
18	<b>Couve</b> - Em maços de 60g, folhas verdes, bem firmes, fresca, em maço bem formada, uniforme. Deverá estar isento de manchas amareladas, bolores e apodrecimentos, livre de terra, resíduos de fertilizantes e isenta de humanidade externa. Deverá ser entregue em caixa plástica vazada (tipo engradado)	KG	2.100	R\$ 10,00	R\$ 21.000,00
19	<b>Limão</b>	KG	540	R\$ 5,43	R\$ 2.932,20
20	<b>Laranja</b>	UNID	51.250	R\$ 1,11	R\$ 56.887,50
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 467.495,70</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes da Agricultura Familiar:

**Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade:

1501 Fundo Municipal de Educação

12032.0003.2.020 manutenção do Conselho de alimentação Escolar -CAE

3.3.90.30.00 Material de consumo

11110000 Receita de impostos e trans. – educação

12.306.025.2.023 Programa de Alimentação escolar PNAE/FNDE

3.3.90.30.00 Material de consumo

1122000 Transferência de Recurso do PNAE

12.361.0403.2.028 manutenção e Programas do FNDE/PDDE e Outros

3.3.90.30.00 Material de consumo

1121000 Transferência de Recurso do FNDE

1124000 Outros Transferências do FNDE

12.122.1203.2.022 Manutenção da Secretaria de Educação - FME

3.3.90.30.00 Material de consumo

11110000 Receita de impostos e trans. – educação

12.361.0401.2.025 MANUTENÇÃO DE Ensino Fundamental FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 Material de consumo

11150000 Transferência do FUNDEB 40% - Complementação

12.365.1311.2.035 Manutenção do Ensino Infantil 40%

3.3.90.30.00 Material de consumo

11130000 Transferência do FUNDEB 40%

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XX/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, modificada pela 04/15, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 10 de Novembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Anajás, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anajás/PA, 11 de Novembro de 2021.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO  
CONCEICAO:3709596  
0259

Assinado de forma digital por  
VIVALDO MENDES DA  
CONCEICAO:37095960259  
Dados: 2021.11.11 12:37:00 -03'00'

**VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de Anajás**  
Contratante

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

SILAS DE JESUS  
SOARES DA  
SILVA:17355117220

Assinado de forma digital por SILAS  
DE JESUS SOARES DA  
SILVA:17355117220  
Dados: 2021.11.11 12:37:38 -03'00'

**SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Contratante

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES**  
**DO MUNICIPIO DE ANAJAS - ASSPANAJAS**  
CNPJ sob nº 20.018.334/0001-08  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: